

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 16/01/2025 - NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA CATEGORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA INÍCIO EM 2025, COM BOLSAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TÍTULO E SUBTÍTULO

Onde se lê: “...DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.”

Leia-se: “...DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.”

PREÂMBULO

Onde se lê: “A Universidade de São Paulo (USP), por meio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU-USP)...”

Leia-se: “A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) e a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (CCEX FORP)...”

ITENS E SUBITENS

Onde se lê: “**2.4** Uma vez encerrado o período de inscrições, não será permitida a alteração de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado. § 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012. § 2º A(O) egressa(o) do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.”

Leia-se: “**3.1.1** Uma vez encerrado o período de inscrições, não será permitida a alteração de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado. § 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS 2, de 13/04/2012. § 2º A(O) egressa(o) do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.”

Onde se lê: “**2.5** As(os) candidatas(os) aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidade multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde.**2.6** A(O) residente aprovada(o) e matriculada(o) no Programa de que trata este Edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência em que estiver matriculado, de acordo com o artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005. **2.7** O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas às(aos) residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove

centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios. **2.8** A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A Universidade de São Paulo isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.”

Leia-se: “**2.4** As(os) candidatas(os) aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidade multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde. **2.5** A(O) residente aprovada(o) e matriculada(o) no Programa de que trata este Edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência em que estiver matriculado, de acordo com o artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005. **2.6** O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas às(aos) residentes, em valor mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios. **2.7** A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.”

Onde se lê: “**3.7** A inscrição de candidata(o) com deficiência, nos termos da Lei 13.146 (Art. 2º), bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar as provas.”

Leia-se: “**3.7** A inscrição de candidata(o) com deficiência, nos termos da Lei 13.146 (Art. 2º), bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar as provas. **Deverá cumprir os seguintes requisitos...**”

Onde se lê: “**3.10** A partir de 29/01/2025, estará disponível por e-mail a avaliação das condições médicas específicas, em cumprimento à legislação brasileira.”

Leia-se: “**3.10** A partir de 29/01/2025, receberá por e-mail o resultado da análise das solicitações de atendimento especial dos recursos que a FORP oferecerá, em cumprimento à legislação brasileira.”

Onde se lê: “**3.13** A relação das(os) candidatas(os) efetivamente inscritas(os) para o processo seletivo será divulgada nos <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eeferp.usp.br/>, <http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/> no dia 29/01/2025 às 12h00, juntamente com o local de prova.”

Leia-se: “**3.13** A relação das(os) candidatas(os) efetivamente inscritas(os) para o processo seletivo será divulgada nos sites: <https://www.forp.usp.br/>, <https://www.eeferp.usp.br/>,

<http://www.eerp.usp.br/> e <https://fcfrp.usp.br/pt/> no dia 29/01/2025 às 12h00, juntamente com o local de prova.”

Item 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO - Onde se lê: “Para todos o Programa de Residência de que trata este Edital, o processo seletivo terá duas fases.”

Leia-se: “O processo seletivo terá duas fases:”

Onde se lê: “5.1.4 A Prova Objetiva (P1) será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, todas de igual valor, com 5 (cinco) alternativas cada uma, e versará sobre os temas cujo conteúdo e bibliografia encontram-se nos Anexos deste Edital, sendo composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais (Anexo I) e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos (Anexo II, III e IV) de cada profissão, podendo estar, descrita no item abaixo.

Leia-se: “5.1.4 A Prova Objetiva (P1) será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, todas de igual valor, com 5 (cinco) alternativas cada uma, e versará sobre os temas cujo conteúdo e bibliografia encontram-se nos Anexos deste Edital, sendo composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais (Anexo I) e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos (Anexo II, III e IV) de cada profissão, descrita no item abaixo.”

Onde se lê: “5.2.6 Uma foto da(o) candidata(o) poderá ser coletada para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da Comissão Organizadora, NDAE e da USP, sendo que as imagens não serão divulgadas, nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame. A comissão organizadora reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.”

Leia-se: “5.2.6 Uma foto da(o) candidata(o) poderá ser coletada para fins de reconhecimento facial, para uso exclusivo da Comissão Organizadora, sendo que as imagens não serão divulgadas, nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame. A comissão organizadora reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.”

Item 8: Onde se lê:

Divulgação da lista classificatória final	17/02/2025	A partir das 9h00	https://www.forp.usp.br/ , https://www.eeferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
---	------------	-------------------	---

Leia-se:

Divulgação da lista classificatória final	17/02/2025	A partir das 9h00	Diário Oficial do Estado de São Paulo, https://www.forp.usp.br/ , https://www.eeferp.usp.br/ , http://www.eerp.usp.br/ e https://fcfrp.usp.br/pt/
---	------------	-------------------	--

Onde se lê: *“12.1 Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção. b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital. c) Não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.”*

Leia-se: *“12.1 Será desclassificada(o) e automaticamente excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção. b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital. c) Não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado. d) Não completar, até 06/03/2025, seu cadastro no SIGRESIDENCIAS para efetivação de sua matrícula.”*

Onde se lê: *“12.7 Casos omissos serão resolvidos pela COREMU-USP. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.”*

Leia-se: *“12.7 Casos omissos serão resolvidos pela Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto e Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.”*